



EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 173/2020

“NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - NOMEAR a servidora efetiva **ILDENE PEREIRA BATISTA**, para o cargo comissionado de COORDENADORA PEDÁGOGICA, na ESCOLA MUNICIPAL FELIPE BATISTA.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 25º dia do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Considerando o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal, o qual define atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 6.087, de 27 de abril de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, o qual dispõe sobre o uso de máscaras faciais, a suspensão de atividades educacionais e jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando o cenário de contágio crescente do novo coronavírus (COVID-19) na população dianopolina e as decisões do Comitê de Operação Emergencial (COE) e do Município de Dianópolis/TO, atendendo as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

RESOLVE

Art. 1º - Fica proibido, na cidade de Dianópolis/TO, a realização de cultos, missas e reuniões religiosas.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais não essenciais, nos termos do Decreto 156/2020 (Diário Oficial nº 358 de 28 de maio de 2020), poderão funcionar apenas em horário reduzido, qual seja das 08h às 14h.

Art. 3º - O atendimento ao público nos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Dianópolis e suas Secretarias será reduzido a 4h (quatro horas) diárias, sendo das 8h às 12h.

Parágrafo Primeiro. O expediente interno dos servidores permanecerá inalterado.

Parágrafo Segundo. O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 4º - Fica proibido a prática esportiva nas quadras municipais e qualquer outro logradouro público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 25º dia do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis.-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E COSTURA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.

DATA E HORÁRIO: 09/07/2020 às 8:30hs.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis -TO.

INFORMAÇÕES GERAIS: Fone: (63) 3692 2005, e-mail: cpldno@hotmail.com

Dianópolis -TO, 24 de junho de 2020.

ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS A ELA LIGADAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
009/2020	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	35.532.598/0001-44	58.500,28
	SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA	07.602.681/0001-07	77.448,49
TOTAL R\$135.948,77			

	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 010/2020	L & R DISTRIBUIDORA	23.004.406/0001-48	51.841,54
	F.C SANTOS - COMÉRCIO	33.830.168/0001-83	63.939,82
	HIGECLEAN EIRELI	01.235.908/0001-47	12.557,25
	REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI ME	30.698.093/0001-30	83.830,50
TOTAL R\$212.169,11			

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis, 25 de junho de 2020.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • QUINTA-FEIRA,
25 DE JUNHO DE 2020
ANO IV | N.º 369

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO, ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES E CURSOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIANÓPOLIS - TO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 65 a 69 da Lei Orgânica do Município de Dianópolis e o artigo 65 da Lei Municipal Complementar n.º 1276/2013 e considerando o Art. 11. da Lei 9.394/1996, inciso III e IV.

RESOLVE

Art. 1.º – Para efeitos desta Resolução, entende-se por paralisação a suspensão de atividades escolares em caráter temporário, e, por encerramento, a cessação em caráter definitivo.

Parágrafo único – A paralisação e o encerramento podem alcançar todas as atividades do estabelecimento de ensino, ou parte delas.

Art. 2.º – A paralisação e o encerramento das atividades escolares ou parte delas, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação ou pela Instituição de Ensino devem ser comunicados a comunidade local e aos alunos ou, se menores, aos seus responsáveis, 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo, ou 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do semestre letivo.

Art. 3.º – No caso de encerramento total das atividades escolares por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, compete ao Responsável pelo Estabelecimento de Ensino recolher a documentação escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo ao mesmo, nesse prazo, a responsabilidade de expedir históricos escolares para transferência dos alunos, sob a orientação da inspeção escolar.

§ 1.º - Após o recolhimento dos arquivos, caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir os históricos escolares e mais documentos que forem necessários e prestar atendimento aos alunos ou seus responsáveis a qualquer tempo.

§ 2.º - Os documentos e livros de escrituração escolar pertencerão na Secretaria Municipal de Educação, para salvaguarda dos direitos dos usuários.

§ 3.º - Em caso de paralisação de cursos os documentos ficarão arquivados na própria Unidade Escolar.

Art. 4.º – Quando o encerramento total das atividades, por iniciativa do Sistema Municipal de Ensino, os arquivos serão imediatamente recolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, que expedirá a documentação escolar, nos termos do § 1.º do artigo 3.º, após validação ou regularização da vida escolar dos alunos que a requererem.

Art. 5.º – O estabelecimento que interromper, por período inferior a dois anos, atividades escolares de nível ou curso, poderá requerer o seu reinício, mediante nova verificação in loco, nos termos da Resolução 18, de 02 de outubro de 2019.

Art. 6.º –. Integram a esta Resolução o anexo I

Art. 7.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

RONE LÚCIA ALVES VOGADO SILVA
Secretária Municipal de Educação